



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

**LEI Nº. 816**, de 1º de setembro de 2016.

Publicado no  
Diário Eletrônico  
Na edição nº 85  
No dia 06/09/2016  
Páginas: 09

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) a partir de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) Municipais, a partir de 2017, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos de conformidade com os reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, devendo ocorrer nos mesmos índices e datas, respeitando como limite máximo a correção inflacionária.

Parágrafo único. O índice a ser adotado para a revisão dos subsídios previstos nesta lei será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Brasileira.

Art. 3º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 serão de:

- I – R\$ 10.453,00(dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) para o Prefeito Municipal;
- II – R\$ 3.722,00(Três mil, setecentos e vinte e dois reais) para o Vice-Prefeito;
- III – R\$ 2.979,00 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais) para os Secretários (Diretores) Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

*(Assinatura)*

**Publicado no Jornal  
O Regional**

No dia 03/09/2016  
Na edição nº 3883



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se no órgão oficial**

Paço Municipal "PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 1º de  
setembro de 2016.

José Roberto Coco  
Prefeito Municipal